DECRETO Nº 2.690, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Fixa tabela para cobrança do ISS incidente sobre divertimentos públicos."

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados para vigorar a partir de 1º de setembro de 1.993, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

T A B E L A D E T R I B U T A Ç Ã O	
TIPO DE DIVERTIMENTO	ISS - MENSAL
Mesa de bilhar ou de snooker.....	CR$ 410,00 - por mesa
Futebol de Mesa ou (pebolim).....	CR$ 410,00 - por mesa
Jogos Eletrônicos.....	CR$ 480,00 - por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 01 de setembro de 1993.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício